Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
22

LEI N.º 4.074, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2025.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III.B – Transferências a Terceiros Decorrentes de Emendas Impositivas, parte integrante da Lei nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

"(...)

CNPJ	Favorecido	Valor
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**88.000,00**
02.13.01.04.122.0072.2491.3.3.50.41		**88.000,00**
45.359.249/0001-26	ASSOCIAÇÃO HELP PET PARACATU - A.H.P.P.	43.000,00
41.108.642/0001-96	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS FOCINHOS SOZINHOS	20.000,00
14.466.083/0001-13	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARACATU	25.000,00

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 07/01/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Daiane Amaral
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 08/01/2026
Laysla
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 23/12/2025
SERVIDOR RESPONSÁVEL